



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 01/2018

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos servidores e aos agentes políticos da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remunerações e subsídios, conforme autoriza o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2180/2015, e art. 2º, da Resolução nº 02/2007, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o exercício de 2018 a revisão geral concedida será no percentual de 2,06%, referente ao INPC acumulado em 2017.

Art. 3º - Os servidores ainda farão jus ao reajuste salarial na ordem de 4,94%, além da revisão geral prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Março de 2018.

Mesa Diretora:

José Haroldo Magalhães Lourenço - Presidente

Paulo Sérgio Zaniboni - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

Roberto Carlos Perpétuo Perez - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado ao Plenário trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do subsídio dos agentes políticos, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição do índice inflacionário do ano anterior aos vencimentos, de modo a se evitar que haja uma depreciação nos ganhos dos servidores em razão da inflação.

A Lei Municipal nº 2180/2015 estabelece o mês de março como data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara, ao passo que a Resolução nº 02/2007 possibilita a revisão dos subsídios dos vereadores, o que deve ser feito sempre na mesma data e com o mesmo índice adotado para a revisão dos servidores.

Além da revisão geral, este projeto também prevê um reajuste salarial aos servidores da Casa, na ordem de 4,94%. O último aumento real foi aplicado no ano de 2012.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, concedendo revisão geral anual e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores e revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 01/2018

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos servidores e aos agentes políticos da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remunerações e subsídios, conforme autoriza o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2180/2015, e art. 2º, da Resolução nº 02/2007, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o exercício de 2018 a revisão geral concedida será no percentual de 2,06%, referente ao INPC acumulado em 2017.

Art. 3º - Os servidores ainda farão jus ao reajuste salarial na ordem de 4,94%, além da revisão geral prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Março de 2018.

Mesa Diretora:

José Haroldo Magalhães Lourenço - Presidente

Paulo Sérgio Zaniboni - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

Roberto Carlos Perpétuo Perez - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado ao Plenário trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do subsídio dos agentes políticos, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição do índice inflacionário do ano anterior aos vencimentos, de modo a se evitar que haja uma depreciação nos ganhos dos servidores em razão da inflação.

A Lei Municipal nº 2180/2015 estabelece o mês de março como data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara, ao passo que a Resolução nº 02/2007 possibilita a revisão dos subsídios dos vereadores, o que deve ser feito sempre na mesma data e com o mesmo índice adotado para a revisão dos servidores.

Além da revisão geral, este projeto também prevê um reajuste salarial aos servidores da Casa, na ordem de 4,94%. O último aumento real foi aplicado no ano de 2012.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, concedendo revisão geral anual e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores e revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 01/2018

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos servidores e aos agentes políticos da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remunerações e subsídios, conforme autoriza o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2180/2015, e art. 2º, da Resolução nº 02/2007, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o exercício de 2018 a revisão geral concedida será no percentual de 2,06%, referente ao INPC acumulado em 2017.

Art. 3º - Os servidores ainda farão jus ao reajuste salarial na ordem de 4,94%, além da revisão geral prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Março de 2018.

Mesa Diretora:

José Haroldo Magalhães Lourenço - Presidente

Paulo Sérgio Zaniboni - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

Roberto Carlos Perpétuo Perez - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado ao Plenário trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do subsídio dos agentes políticos, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição do índice inflacionário do ano anterior aos vencimentos, de modo a se evitar que haja uma depreciação nos ganhos dos servidores em razão da inflação.

A Lei Municipal nº 2180/2015 estabelece o mês de março como data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara, ao passo que a Resolução nº 02/2007 possibilita a revisão dos subsídios dos vereadores, o que deve ser feito sempre na mesma data e com o mesmo índice adotado para a revisão dos servidores.

Além da revisão geral, este projeto também prevê um reajuste salarial aos servidores da Casa, na ordem de 4,94%. O último aumento real foi aplicado no ano de 2012.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, concedendo revisão geral anual e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores e revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 01/2018

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos servidores e aos agentes políticos da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remunerações e subsídios, conforme autoriza o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2180/2015, e art. 2º, da Resolução nº 02/2007, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o exercício de 2018 a revisão geral concedida será no percentual de 2,06%, referente ao INPC acumulado em 2017.

Art. 3º - Os servidores ainda farão jus ao reajuste salarial na ordem de 4,94%, além da revisão geral prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Março de 2018.

Mesa Diretora:

José Haroldo Magalhães Lourenço - Presidente

Paulo Sérgio Zaniboni - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

Roberto Carlos Perpétuo Perez - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado ao Plenário trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do subsídio dos agentes políticos, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição do índice inflacionário do ano anterior aos vencimentos, de modo a se evitar que haja uma depreciação nos ganhos dos servidores em razão da inflação.

A Lei Municipal nº 2180/2015 estabelece o mês de março como data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara, ao passo que a Resolução nº 02/2007 possibilita a revisão dos subsídios dos vereadores, o que deve ser feito sempre na mesma data e com o mesmo índice adotado para a revisão dos servidores.

Além da revisão geral, este projeto também prevê um reajuste salarial aos servidores da Casa, na ordem de 4,94%. O último aumento real foi aplicado no ano de 2012.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, concedendo revisão geral anual e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores e revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 01/2018

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos servidores e aos agentes políticos da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remunerações e subsídios, conforme autoriza o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2180/2015, e art. 2º, da Resolução nº 02/2007, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o exercício de 2018 a revisão geral concedida será no percentual de 2,06%, referente ao INPC acumulado em 2017.

Art. 3º - Os servidores ainda farão jus ao reajuste salarial na ordem de 4,94%, além da revisão geral prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Março de 2018.

Mesa Diretora:

José Haroldo Magalhães Lourenço - Presidente

Paulo Sérgio Zaniboni - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

Roberto Carlos Perpétuo Perez - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado ao Plenário trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do subsídio dos agentes políticos, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição do índice inflacionário do ano anterior aos vencimentos, de modo a se evitar que haja uma depreciação nos ganhos dos servidores em razão da inflação.

A Lei Municipal nº 2180/2015 estabelece o mês de março como data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara, ao passo que a Resolução nº 02/2007 possibilita a revisão dos subsídios dos vereadores, o que deve ser feito sempre na mesma data e com o mesmo índice adotado para a revisão dos servidores.

Além da revisão geral, este projeto também prevê um reajuste salarial aos servidores da Casa, na ordem de 4,94%. O último aumento real foi aplicado no ano de 2012.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, concedendo revisão geral anual e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores e revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 01/2018

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos servidores e aos agentes políticos da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remunerações e subsídios, conforme autoriza o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2180/2015, e art. 2º, da Resolução nº 02/2007, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o exercício de 2018 a revisão geral concedida será no percentual de 2,06%, referente ao INPC acumulado em 2017.

Art. 3º - Os servidores ainda farão jus ao reajuste salarial na ordem de 4,94%, além da revisão geral prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Março de 2018.

Mesa Diretora:

José Haroldo Magalhães Lourenço - Presidente

Paulo Sérgio Zaniboni - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

Roberto Carlos Perpétuo Perez - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado ao Plenário trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do subsídio dos agentes políticos, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição do índice inflacionário do ano anterior aos vencimentos, de modo a se evitar que haja uma depreciação nos ganhos dos servidores em razão da inflação.

A Lei Municipal nº 2180/2015 estabelece o mês de março como data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara, ao passo que a Resolução nº 02/2007 possibilita a revisão dos subsídios dos vereadores, o que deve ser feito sempre na mesma data e com o mesmo índice adotado para a revisão dos servidores.

Além da revisão geral, este projeto também prevê um reajuste salarial aos servidores da Casa, na ordem de 4,94%. O último aumento real foi aplicado no ano de 2012.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, concedendo revisão geral anual e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores e revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 01/2018

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos servidores e aos agentes políticos da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remunerações e subsídios, conforme autoriza o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2180/2015, e art. 2º, da Resolução nº 02/2007, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o exercício de 2018 a revisão geral concedida será no percentual de 2,06%, referente ao INPC acumulado em 2017.

Art. 3º - Os servidores ainda farão jus ao reajuste salarial na ordem de 4,94%, além da revisão geral prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Março de 2018.

Mesa Diretora:

José Haroldo Magalhães Lourenço - Presidente

Paulo Sérgio Zaniboni - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

Roberto Carlos Perpétuo Perez - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado ao Plenário trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do subsídio dos agentes políticos, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição do índice inflacionário do ano anterior aos vencimentos, de modo a se evitar que haja uma depreciação nos ganhos dos servidores em razão da inflação.

A Lei Municipal nº 2180/2015 estabelece o mês de março como data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara, ao passo que a Resolução nº 02/2007 possibilita a revisão dos subsídios dos vereadores, o que deve ser feito sempre na mesma data e com o mesmo índice adotado para a revisão dos servidores.

Além da revisão geral, este projeto também prevê um reajuste salarial aos servidores da Casa, na ordem de 4,94%. O último aumento real foi aplicado no ano de 2012.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, concedendo revisão geral anual e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores e revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 01/2018

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos servidores e aos agentes políticos da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remunerações e subsídios, conforme autoriza o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2180/2015, e art. 2º, da Resolução nº 02/2007, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o exercício de 2018 a revisão geral concedida será no percentual de 2,06%, referente ao INPC acumulado em 2017.

Art. 3º - Os servidores ainda farão jus ao reajuste salarial na ordem de 4,94%, além da revisão geral prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Março de 2018.

Mesa Diretora:

José Haroldo Magalhães Lourenço - Presidente

Paulo Sérgio Zaniboni - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

Roberto Carlos Perpétuo Perez - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado ao Plenário trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do subsídio dos agentes políticos, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição do índice inflacionário do ano anterior aos vencimentos, de modo a se evitar que haja uma depreciação nos ganhos dos servidores em razão da inflação.

A Lei Municipal nº 2180/2015 estabelece o mês de março como data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara, ao passo que a Resolução nº 02/2007 possibilita a revisão dos subsídios dos vereadores, o que deve ser feito sempre na mesma data e com o mesmo índice adotado para a revisão dos servidores.

Além da revisão geral, este projeto também prevê um reajuste salarial aos servidores da Casa, na ordem de 4,94%. O último aumento real foi aplicado no ano de 2012.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, concedendo revisão geral anual e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores e revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 01/2018

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos servidores e aos agentes políticos da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remunerações e subsídios, conforme autoriza o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2180/2015, e art. 2º, da Resolução nº 02/2007, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o exercício de 2018 a revisão geral concedida será no percentual de 2,06%, referente ao INPC acumulado em 2017.

Art. 3º - Os servidores ainda farão jus ao reajuste salarial na ordem de 4,94%, além da revisão geral prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Março de 2018.

Mesa Diretora:

José Haroldo Magalhães Lourenço - Presidente

Paulo Sérgio Zaniboni - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

Roberto Carlos Perpétuo Perez - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado ao Plenário trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do subsídio dos agentes políticos, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição do índice inflacionário do ano anterior aos vencimentos, de modo a se evitar que haja uma depreciação nos ganhos dos servidores em razão da inflação.

A Lei Municipal nº 2180/2015 estabelece o mês de março como data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara, ao passo que a Resolução nº 02/2007 possibilita a revisão dos subsídios dos vereadores, o que deve ser feito sempre na mesma data e com o mesmo índice adotado para a revisão dos servidores.

Além da revisão geral, este projeto também prevê um reajuste salarial aos servidores da Casa, na ordem de 4,94%. O último aumento real foi aplicado no ano de 2012.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, concedendo revisão geral anual e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores e revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 01/2018

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos servidores e aos agentes políticos da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remunerações e subsídios, conforme autoriza o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2180/2015, e art. 2º, da Resolução nº 02/2007, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o exercício de 2018 a revisão geral concedida será no percentual de 2,06%, referente ao INPC acumulado em 2017.

Art. 3º - Os servidores ainda farão jus ao reajuste salarial na ordem de 4,94%, além da revisão geral prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Março de 2018.

Mesa Diretora:

José Haroldo Magalhães Lourenço - Presidente

Paulo Sérgio Zaniboni - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

Roberto Carlos Perpétuo Perez - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado ao Plenário trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do subsídio dos agentes políticos, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição do índice inflacionário do ano anterior aos vencimentos, de modo a se evitar que haja uma depreciação nos ganhos dos servidores em razão da inflação.

A Lei Municipal nº 2180/2015 estabelece o mês de março como data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara, ao passo que a Resolução nº 02/2007 possibilita a revisão dos subsídios dos vereadores, o que deve ser feito sempre na mesma data e com o mesmo índice adotado para a revisão dos servidores.

Além da revisão geral, este projeto também prevê um reajuste salarial aos servidores da Casa, na ordem de 4,94%. O último aumento real foi aplicado no ano de 2012.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, concedendo revisão geral anual e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores e revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 01/2018

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos servidores e aos agentes políticos da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remunerações e subsídios, conforme autoriza o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2180/2015, e art. 2º, da Resolução nº 02/2007, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o exercício de 2018 a revisão geral concedida será no percentual de 2,06%, referente ao INPC acumulado em 2017.

Art. 3º - Os servidores ainda farão jus ao reajuste salarial na ordem de 4,94%, além da revisão geral prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Março de 2018.

Mesa Diretora:

José Haroldo Magalhães Lourenço - Presidente

Paulo Sérgio Zaniboni - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

Roberto Carlos Perpétuo Perez - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado ao Plenário trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do subsídio dos agentes políticos, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição do índice inflacionário do ano anterior aos vencimentos, de modo a se evitar que haja uma depreciação nos ganhos dos servidores em razão da inflação.

A Lei Municipal nº 2180/2015 estabelece o mês de março como data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara, ao passo que a Resolução nº 02/2007 possibilita a revisão dos subsídios dos vereadores, o que deve ser feito sempre na mesma data e com o mesmo índice adotado para a revisão dos servidores.

Além da revisão geral, este projeto também prevê um reajuste salarial aos servidores da Casa, na ordem de 4,94%. O último aumento real foi aplicado no ano de 2012.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, concedendo revisão geral anual e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores e revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 01/2018

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos servidores e aos agentes políticos da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remunerações e subsídios, conforme autoriza o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2180/2015, e art. 2º, da Resolução nº 02/2007, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o exercício de 2018 a revisão geral concedida será no percentual de 2,06%, referente ao INPC acumulado em 2017.

Art. 3º - Os servidores ainda farão jus ao reajuste salarial na ordem de 4,94%, além da revisão geral prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Março de 2018.

Mesa Diretora:

José Haroldo Magalhães Lourenço - Presidente

Paulo Sérgio Zaniboni - Vice-Presidente

Paulo Roberto Silingardi - 1º Secretário

Roberto Carlos Perpétuo Perez - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado ao Plenário trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do subsídio dos agentes políticos, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição do índice inflacionário do ano anterior aos vencimentos, de modo a se evitar que haja uma depreciação nos ganhos dos servidores em razão da inflação.

A Lei Municipal nº 2180/2015 estabelece o mês de março como data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara, ao passo que a Resolução nº 02/2007 possibilita a revisão dos subsídios dos vereadores, o que deve ser feito sempre na mesma data e com o mesmo índice adotado para a revisão dos servidores.

Além da revisão geral, este projeto também prevê um reajuste salarial aos servidores da Casa, na ordem de 4,94%. O último aumento real foi aplicado no ano de 2012.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, concedendo revisão geral anual e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores e revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.